



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 208/2007.



## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

O Povo do Município de Piedade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Piedade de Caratinga, para o exercício de 2008, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.679.000,00</b>
Receita Tributária	165.000,00
Receita de Contribuições	64.000,00



Selo de fiscalização

AUTENTICAÇÃO  
BPZ 40263





# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Receita Patrimonial	48.000,00
Receita Agropecuária	2.000,00
Receita Industrial	2.000,00
Receita de Serviços	8.000,00
Transferências Correntes	5.800.000,00
Outras Receitas Correntes	48.000,00



## RECEITAS DE CAPITAL

592.000,00

Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	450.000,00
Outras Receitas de Capital	12.000,00

## RECEITAS DEDUTORAS

Dedução FUNDEB FPM	530.000,00
Dedução FUNDEB ICMS Desoneração	6.000,00
Dedução FUNDEB Demais Transf. União	1.000,00
Dedução FUNDEB ICMS	172.000,00
Dedução FUNDEB IPI	4.000,00
Dedução FUNDEB IPVA	16.000,00

## TOTAL LÍQUIDO DAS RECEITAS

6.000.000,00

Artigo 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por Órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento.





# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

## I - DESPESAS POR ÓRGÃOS

0100 - CÂMARA MUNICIPAL	350.400,00
0200 - PREFEITURA MUNICIPAL	5.649.600,00



## II - DESPESAS POR UNIDADES

0101 - Câmara Municipal	350.400,00
0201 - Gabinete do Prefeito	232.750,00
0202 - Depto de Planej. Adm. e Finanças	908.100,00
0203 - Depto de Obras, Ind. Com.	1.303.150,00
0204 - Depto de Educação, Cult. Esp. Turismo	1.027.650,00
0205 - Depto de Saúde	1.176.500,00
0206 - Depto de Ação Social	193.750,00
0207 - Depto de Agricultura	55.000,00
0208 - Fundeb (60%)	450.000,00
0209 - Fundeb (40%)	302.700,00

## III - DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa	350.400,00
Judiciária	3.000,00
Administração	1.498.500,00
Defesa Nacional	3.000,00
Segurança Pública	18.500,00
Assistência Social	193.750,00
Saúde	1.176.500,00
Educação	1.634.350,00
Cultura	9.500,00
Urbanismo	503.500,00
Habitação	40.000,00
Saneamento	87.500,00



Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BPZ 40265





# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Gestão Ambiental	30.000,00
Agricultura	55.000,00
Comercio e Serviços	100.000,00
Comunicações	12.000,00
Energia	10.000,00
Transporte	238.000,00
Desporto e Lazer	36.500,00



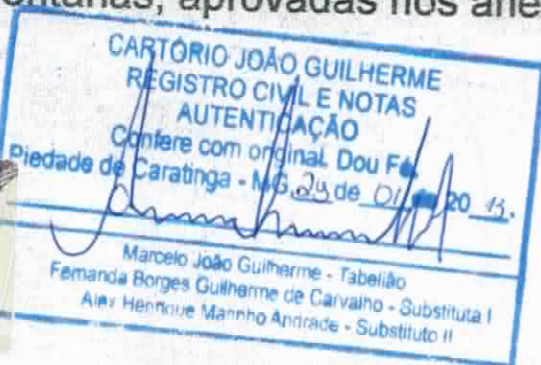
## IV - DESPESAS POR CATEGORIA

DESPESAS CORRENTES	5.125.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.700.000,00
Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
Outras Despesas Correntes	3.400.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	875.000,00
Investimentos	825.000,00
Inversões Financeiras	25.000,00
Amortização da Dívida	25.000,00

Artigo 4º - As transferências à Câmara Municipal, obedecerão aos valores deste Orçamento, ao desempenho da arrecadação municipal e serão efetuadas pelo regime de quotas mensais, conforme EC 25/2000.

Art. 5º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-ão de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.





# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais



Artigo 6º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo, desde já, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias da categoria econômica de "Pessoal e Encargos Sociais", até o limite de 100% (cem por cento) do total previsto para as mesmas, usando como recurso a anulação parcial ou total de quaisquer das dotações orçamentárias, exceto daquelas relativas às despesas da Câmara Municipal (Poder Legislativo)."

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2008.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Piedade de Caratinga, 27 de dezembro de 2007.

  
Luis Antonio Sabino  
Prefeito Municipal

